



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

CEP 87220-000

SÃO TOMÉ

PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2026

EMENTA: RETIFICA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2025, PARA CORRIGIR A NOMENCLATURA DO ATO DE INCORPORAÇÃO AO PERÍMETRO URBANO, A IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL E A DENOMINAÇÃO DA ÁREA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica retificada a redação da Lei Complementar nº 055/2025, passando a constar, onde se lê “altera o perímetro urbano”, a expressão:

“incorpora área ao perímetro urbano”

Art. 2º Fica retificada a identificação do imóvel constante da Lei Complementar nº 055/2025, passando a constar.

Lote nº 188-A-2-A-2, em substituição a “Lote nº 188-A-2-A”

Art. 3º Fica ainda retificada a denominação da área mencionada no art. 2º da Lei Complementar nº 055/2025, passando a constar:

Perímetro Urbano, em substituição à expressão “Conjunto San Martini”.

Art. 4º O art. 1º da Lei Complementar nº 055/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de São Tomé, Estado do Paraná, a área descrita no art. 2º desta Lei, com a finalidade de possibilitar seu adequado aproveitamento urbano, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e conforme diretrizes do Plano Diretor Municipal.”

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 055/2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

CEP 87220-000

SÃO TOMÉ

PARANÁ

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA", AOS 06 DIAS DO MÊS DE
ABRIL DE 2026


JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaoatome@gmail.com

CEP 87220-000

– SÃO TOMÉ

– PARANÁ

Exmo. Senhor Presidente.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR /2026

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo promover a retificação da redação da Lei Complementar nº 055/2025, a fim de adequá-la aos parâmetros técnicos e jurídicos aplicáveis.

Verificou-se a necessidade de substituir a expressão “altera o perímetro urbano” por “incorpora ao perímetro urbano”, uma vez que se trata da inclusão de área anteriormente situada em zona rural, e não mera modificação de limites urbanos já existentes.

Também se corrige a identificação do imóvel, passando de “Lote nº 188-A-2-A” para “Lote nº 188-A-2-A-2”, garantindo a correta individualização da área conforme matrícula imobiliária. Ainda, ajusta-se a denominação da área, substituindo “Conjunto San Martini” por “Perímetro Urbano”, para assegurar coerência com os instrumentos urbanísticos.

Ressalta-se que as alterações possuem caráter exclusivamente formal, não implicando mudanças na área, limites ou destinação do imóvel, tendo como finalidade conferir maior precisão técnica e segurança jurídica à norma.

Diante disso, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA”, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026


JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO